



CIDADE ESTRUTURAL – 17 E 18 DE JUNHO DE 2021

LISTA DE AÇÕES BÁSICAS E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MÓVEL

*Para outras ações, consulte a última página do documento.

Para ser atendido(a), existe uma relação de documentos comuns a qualquer tipo de atendimento e outra lista de documentos específicos por tipo de ação.

Relação de documentos obrigatórios para qualquer tipo de atendimento:

- Original do Documento de identidade (RG, Carteira Profissional ou CNH);
- Original do CPF;
- Original do Comprovante de rendimentos do(a) interessado(a) e das pessoas da família (contracheque, carteira profissional ou declaração do empregador ou do sindicato profissional, devidamente subscrita). Se autônomo ou desempregado trazer extratos bancários dos últimos 3 meses e CTPS (mesmo sem registro);
- Cópia dos extratos de movimentação das contas bancárias do interessado, se houver, ou cartão cidadão ou bolsa família;
- Cópia da última declaração do Imposto de Renda do(a) interessado(a), se houver.

Atenção: na impossibilidade de se efetuar o atendimento no próprio dia, o caso será analisado e, caso seja possível a mediação, esta será agendada para ser realizada na semana seguinte ao atendimento, de forma on-line.



Ações judiciais e Documentos específicos por tipo de ação:

REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA – VISITAS (regulamentação ou alteração)

- Se a criança já mora com a pessoa que vai pedir a guarda/visitas, adolescentes acima de 16 anos deverão comparecer.
- **Documentos pessoais** da criança/adolescente: **certidão de nascimento e CPF** ou **carteira de identidade e CPF**; ou **passaporte e CPF**. Trazer a **Declaração de escolaridade** e **PRINCIPALMENTE CARTÃO DE VACINAÇÃO**.
- Cópias dos **Documentos pessoais** de quem vai pedir a guarda/visitas: **carteira de identidade e CPF** ou **carteira de motorista** ou **carteira de trabalho e CPF** ou **Passaporte e CPF**, mesmo que esteja representado por procuração.
- **Comprovante de residência** da pessoa que vai pedir a guarda/visitas e de seu representante (conta de água, luz, telefone ou fatura do cartão) (obs.: caso o comprovante não esteja no nome da parte, trazer também o contrato de aluguel ou declaração da pessoa em nome de quem está o comprovante, mesmo que esteja representado por procuração).
- **Comprovante de rendimentos** da pessoa que vai pedir a guarda/visitas: **cópia do contracheque** ou **extrato de benefícios** ou **Imposto de Renda** ou **cópia da carteira de trabalho (foto, identificação, último contrato e página seguinte, alteração salarial e página seguinte)** ou **pró-labore**, se autônomo ou desempregado **trazer extratos bancários**, mesmo que esteja representado por procuração.
- Atestado de saúde física e mental (se for caso da Vara da Infância e da Juventude).
- Caso algum **parente** pretenda a guarda/visitas da criança ou do adolescente, deverá trazer documentos que comprovem vínculo de parentesco. Se os **genitores da criança ou do adolescente forem falecidos**, deverá ser apresentada a cópia da **certidão de óbito**.





- Documentos que comprovam que se a **criança ou o adolescente** tem **bens** ou recebe algum(a) **pensão ou benefício social**.
- Caso a criança não more com a pessoa que esteja pedindo guarda/visitas, deverá trazer o **endereço da criança (local onde deverá ser proposta a ação)**.
- Caso a criança/adolescente esteja em situação de risco, precisa de provas documentais da situação (ex. relatório do Conselho Tutelar, Certidão de Ocorrência, fotos, entre outros documentos)
- Somente o nome, endereço e telefone de **três testemunhas. (Não precisam comparecer)**, que conheçam a situação da criança. As testemunhas podem narrar os fatos e reconhecer a firma da assinatura no cartório.
- Trazer **comprovantes dos problemas** enfrentados pela criança: **relatório do conselho tutelar, ocorrência policial, laudos médicos, laudo pericial, relatório da escola, fotos etc.**
- **Nome, endereço e telefone** da pessoa que vai perder/compartilhar a guarda, bem como seu número do **RG e CPF**.

UNIÃO ESTÁVEL (RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO)

- Originais dos **documentos da pessoa** que pretende reconhecer a união estável: Certidão de nascimento ou casamento atualizadas (mesmo se algum for falecido); **carteira de identidade** ou **carteira de motorista** ou **carteira de trabalho** ou **Passaporte** e **CPF**.
- **Comprovante de residência da pessoa que pretende reconhecer a união estável** (conta de água, luz, telefone ou fatura do cartão) (obs.: caso o comprovante não esteja no nome do representante, trazer também o contrato de aluguel ou declaração da





pessoa em nome de quem está o comprovante, declarando que o representante mora naquele endereço).

- Comprovante de **rendimentos** da pessoa que pretende reconhecer a união estável: **cópia do contracheque ou extrato de benefícios ou Imposto de Renda ou cópia da carteira de trabalho (pág. da foto e o verso, pagina do último registro, alteração salarial e a subsequente em branco, se houver).**
- Trazer a cópia da **escritura pública de união estável e/ou Certidão de casamento religioso**, caso exista.
- **Endereço completo onde o outro companheiro pode ser encontrado.**
- Se possível trazer **o número do RG e CPF** do outro companheiro.
- Trazer cópia da **certidão de nascimento ou RG/CPF** dos filhos.
- **Documentos que comprovem a propriedade dos bens adquiridos pelos companheiros: ex: casa, carro (no caso de bens financiados: contrato, valor das parcelas e saldo devedor);**
- **Se a casa ou lote for regularizado, deve trazer a certidão de ônus que pode ser obtida no cartório de registro de imóveis onde o imóvel se localiza. Se não for regularizado deve trazer procuração/cessão de direitos/termo de concessão de uso e de toda forma apresentar a matrícula do imóvel que solicita ao Cartório de Registros de Imóveis, bastando informar o endereço do imóvel.**
- **Documentos que comprovem o montante da dívida a ser partilhado que estava pendente de pagamento por ocasião do término do relacionamento (empréstimos, saldo devedor em conta corrente, cartão crédito e prestações diversas);**
- **Caso o companheiro(a) necessite de pensão alimentícia, deverá trazer os documentos que comprovem que o companheiro(a) tem condições de pagar a**





pensão, bem como os documentos que comprovem a necessidade, caso solicite pensão alimentícia deverá trazer número da conta bancária e o local de trabalho do companheiro(a).

- Caso o(a) companheiro(a) seja falecido deverá trazer a cópia da certidão de óbito.
- Caso o(a) companheiro(a) seja falecido(a) todos os seus herdeiros deverão assinar o processo, ou apresentar declaração de concordância reconhecida firma em cartório ou procuração feita no cartório, ou em último caso deverá trazer nome, endereço, telefone, RG e CPF pois eles serão citados no processo.
- Juntar todas as provas que confirmam a existência do relacionamento entre os companheiros (fotos, cartas, bilhetes, e-mails, convites para eventos, contratos conjuntos, aquisição de bens em conjunto, comprovante de dependência junto ao imposto de renda ou plano de saúde, correspondências recebidas ao longo da convivência no mesmo endereço e outros documentos).
- Nome e endereço completo, telefone e profissão de três testemunhas que saibam que OS CONVIVENTES viviam em união estável.
- Caso o companheiro tenha falecido e deixado testamento deverá trazer cópia.

DIVÓRCIO (CONSENSUAL OU LITIGIOSO)

Obs: Consensual: precisa da documentação completa dos dois; **Litigioso:** dos dados do requerido e documentos do requerente.

- Originais dos **Documentos da pessoa** que vai divorciar: **carteira de identidade** ou **carteira de motorista** ou **carteira de trabalho** ou **Passaporte** e **CPF**.
- **Comprovante de residência da pessoa que vai divorciar** (conta de água, luz, telefone ou fatura do cartão) (obs.: caso o comprovante não esteja no nome do





representante, trazer também o contrato de aluguel ou declaração da pessoa em nome de quem está o comprovante, declarando que o representante mora naquele endereço).

- **Comprovante de rendimentos** da pessoa que vai divorciar: **cópia do contracheque ou extrato de benefícios ou Imposto de Renda ou cópia da carteira de trabalho (pág. da foto e o verso, pagina do último registro, alteração salarial e a subsequente em branco, se houver).**

- **Cópia da certidão de casamento atualizada (até seis meses) - é um documento público, qualquer pessoa pode solicitar a 2ª via no cartório. NÃO SENDO ACEITA A CERTIDÃO PEQUENA.**

- **Endereço completo onde o outro cônjuge pode ser encontrado.**

- **Se possível trazer o número do RG e CPF do outro cônjuge.**

- **Trazer cópia da certidão de nascimento ou RG/CPF dos filhos.**

- **Documentos que comprovem a propriedade dos bens adquiridos pelo casal: ex: casa, carro (no caso de bens financiados: contrato, valor das parcelas e saldo devedor);**

- **Se a casa ou lote for regularizado, deve trazer a cópia da certidão de ônus que pode ser obtida no cartório de registro de imóveis onde o imóvel se localiza. Se não for regularizado deve trazer procuração/cessão de direitos/termo de concessão de uso.**

- **Documentos que comprovem o montante da dívida a ser partilhada que estava pendente de pagamento por ocasião do término do relacionamento (empréstimos, saldo devedor em conta corrente, cartão crédito e prestações diversas);**

- **Caso o marido ou esposa necessite de pensão alimentícia, deverá trazer os documentos que comprovem que o marido ou esposa tem condições de pagar a pensão, bem como os documentos que comprovem a necessidade, caso solicite**





pensão alimentícia deverá trazer número da conta bancária e o local de trabalho do marido ou esposa.

Obs: É preciso saber quando ocorreu a separação de fato.

AÇÃO DE ALIMENTOS

- **Documentos pessoais** da pessoa que vai pagar os alimentos: **carteira de identidade e CPF** ou **carteira de motorista** ou **carteira de trabalho e CPF** ou **Passaporte e CPF**, mesmo que esteja representado por procuração.
- **Documentos pessoais** da pessoa que vai receber os alimentos: **certidão de nascimento e CPF** ou **carteira de identidade e CPF**, mesmo que esteja representado por procuração.
- **Documentos pessoais** do representante da criança ou do adolescente que vai receber os alimentos: **carteira de identidade e CPF** ou **carteira de motorista** ou **carteira de trabalho e CPF** ou **Passaporte e CPF**, mesmo que esteja representado por procuração.
- **Atenção: caso a criança ou o adolescente tenha 16 ou 17 anos deverá comparecer.**
- **Comprovante de residência de todos** (conta de água, luz, telefone ou fatura do cartão) (obs.: caso o comprovante não esteja no nome da parte, trazer também o contrato de aluguel ou declaração da pessoa em nome de quem está o comprovante, **e quem vai pagar os alimentos o endereço da empresa onde trabalha**, mesmo que esteja representado por procuração.
- **Comprovante de rendimentos** da pessoa que vai ofertar a pensão alimentícia: **cópia do contracheque** ou **extrato de benefícios** ou **Imposto de Renda** ou **cópia da carteira**





de trabalho (foto, identificação, último contrato e página seguinte, alteração salarial e página seguinte), mesmo que esteja representado por procuração.

- **Comprovante de rendimentos** da representante da criança ou do adolescente que vai receber a pensão alimentícia: **cópia do contracheque** ou **extrato de benefícios** ou **Imposto de Renda** ou **extrato bancário** ou **cópia da carteira de trabalho (foto, identificação, último contrato, alteração salarial e página seguinte)**, mesmo que esteja representado por procuração.

- Documento comprovando o número da **conta bancária** na qual a pensão alimentícia será depositada.

Obs: É preciso saber quanto a mãe ganha, se tem outros filhos menores, se paga aluguel, se possui veículo próprio, assim como do genitor.

REVISÃO DE ALIMENTOS (Aumentar ou Diminuir)

- **Comprovante de rendimentos** da pessoa que vai pedir a redução dos alimentos: **cópia do contracheque** ou **extrato de benefícios** ou **Imposto de Renda** ou **cópia da carteira de trabalho (foto, identificação, último contrato e página seguinte, alteração salarial e página seguinte)** ou **pró-labore**, se autônomo **trazer extratos bancários**, mesmo representando por procuração.

- **Comprovante de residência** da pessoa que vai pedir a redução dos alimentos e de seu representante (conta de água, luz, telefone ou fatura do cartão) (obs.: caso o comprovante não esteja no nome da parte, trazer também o contrato de aluguel ou declaração da pessoa em nome de quem está o comprovante, mesmo representando por procuração).





- Documento comprovando o número da **conta bancária** na qual os alimentos serão depositados.
 - **Endereço completo** onde a pessoa que recebe os alimentos pode ser encontrada (**residencial e do trabalho**).
 - Se possível trazer número do **RG e CPF** do representante da criança ou do adolescente.
 - Trazer somente o nome, endereço e telefone de **três testemunhas**, não precisam comparecer, se for possível trazer declaração das testemunhas narrando os fatos, com assinatura reconhecida firma no cartório.
 - Trazer a certidão de nascimento da criança ou adolescente que recebe a pensão, **caso o criança tenha RG e CPF**, informar os números.
 - **Provas da modificação da situação financeira (gastos) da pessoa que está pedindo a redução ou aumento, GASTOS NOVOS SURGIDOS APÓS A SENTENÇA**, (ex: gastos com alimentação, educação, plano de saúde, dependentes novos, transporte, medicamentos, laudos médicos e comprovantes de outras despesas).
 - Cópias da **petição inicial e sentença e trânsito em julgado** ou **petição inicial e termo de audiência e trânsito em julgado**, no qual foram fixados os alimentos. A solicitação da cópia do processo é feita no site do TJDFT www.tjdft.jus.br, no campo Advogados **clique em desarquivamento de processo** e depois **clique em formulário eletrônico**. Caso não tenha o número do processo ligue para o número, 0800 61 4646.
- Obs:** Preciso saber quanto a mãe ganha, se tem outros filhos menores, se paga aluguel, se possui veículo, assim como o pai da criança ou do adolescente.





EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

- Originais dos **Documentos pessoais** da pessoa que vai pedir o fim do pagamento dos alimentos: **carteira de identidade e CPF** ou **carteira de motorista** ou **carteira de trabalho e CPF** ou **Passaporte e CPF**, mesmo que esteja representado por procuração.
- **Comprovante de residência** da pessoa que vai pedir o fim do pagamento dos alimentos (conta de água, luz, telefone ou fatura do cartão) (obs.: caso o comprovante não esteja no nome da parte, trazer também o contrato de aluguel ou declaração da pessoa em nome de quem está o comprovante, mesmo que esteja representado por procuração).
- **Comprovante de rendimentos** da pessoa que vai pedir o fim do pagamento dos alimentos, **cópia do contracheque** ou **extrato de benefícios** ou **Imposto de Renda** ou **cópia da carteira de trabalho (foto, identificação, último contrato e página seguinte, alteração salarial e página seguinte)** ou **pró-labore**, se autônomo **trazer extratos bancários**.
- Cópias dos **Documentos pessoais** da pessoa que recebe os alimentos: **certidão de nascimento e CPF** ou **carteira de identidade e CPF**;
- **Endereço completo** onde a pessoa que recebe os alimentos pode ser encontrada.
- **Provas dos motivos para interromper o pagamento da pensão alimentícia** (prova que o filho trabalha, não estuda, alcançou a maioridade, casou/constituiu nova família, desemprego ou doença de quem paga pensão, etc).
- Cópias da **petição inicial e sentença e trânsito em julgado** ou **petição inicial e termo de audiência e trânsito em julgado**, no qual foram fixados os alimentos. A solicitação





da cópia do processo é feita no site do TJDFT www.tjdft.jus.br, no campo Advogados **clique em desarquivamento de processo** e depois **clique em formulário eletrônico**. Caso não tenha o número do processo ligue para o número, 0800 61 4646. **CASO O PROCESSO SEJA ELETRÔNICO E TENHA TRAMITADO NO DF, NÃO PRECISA TRAZER CÓPIAS DO PROCESSO**, em regra, processos feitos a partir de setembro de 2017 já são eletrônicos/digitalizados.

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

- Caso alguém não possa comparecer deverá fazer procuração, se o adolescente tiver mais de 16 anos de idade deverá comparecer.
- Se for maior Interditado trazer o Termo de Curatela e se o representante não for o pai ou a mãe, trazer o Termo de Guarda.
- Cópias dos Documentos pessoais da pessoa que vai cobrar os alimentos: **certidão de nascimento e CPF** ou **carteira de identidade e CPF** e de seu representante: **carteira de identidade e CPF** ou **carteira de motorista** ou **carteira de trabalho e CPF** ou **Passaporte e CPF**, mesmo que esteja representado por procuração.
- **Comprovante de residência** da pessoa que vai pedir o aumento dos alimentos e de seu representante (conta de água, luz, telefone ou fatura do cartão) (obs.: caso o comprovante não esteja no nome da parte, trazer também o contrato de aluguel ou declaração da pessoa em nome de quem está o comprovante, mesmo que esteja representado por procuração.
- **CÓPIA DOS EXTRATOS BANCÁRIOS QUE COMPROVAM QUE A PENSÃO NÃO FOI DEPOSITADA.**
- **Comprovante de rendimentos** da pessoa que vai cobrar os alimentos, **se maior, e TAMBÉM** comprovantes do seu representante: **cópia do contracheque** ou **extrato de**





benefícios ou **Imposto de Renda** ou **cópia da carteira de trabalho (foto, identificação, último contrato e página seguinte, alteração salarial e página seguinte)** ou **pró-labore**, se autônomo **trazer extratos bancários**, mesmo que esteja representado por procuração.

- Documento comprovando o número da **conta bancária** na qual os alimentos serão depositados.

- **Endereço completo** onde a pessoa que deve os alimentos pode ser encontrada (**residencial e do trabalho**).

- Se possível trazer número do **RG e CPF** da pessoa que deve os alimentos.

- Documentos que comprovam que a pessoa que deve os alimentos tenha algum **bem que possa ser penhorado**, como por exemplo: casa, carro, moto, conta bancária, FGTS, qualquer ação (trabalhista, indenização e inventário). Como o **SALÁRIO PODE SER PENHORADO**, trazer informações do local de trabalho do devedor.

- Cópias da **petição inicial e sentença e trânsito em julgado** ou **petição inicial e termo de audiência e trânsito em julgado**, no qual foram fixados os alimentos. A solicitação da cópia do processo é feita no site do TJDFT www.tjdft.jus.br, no campo Advogados **clique em desarquivamento de processo** e depois **clique em formulário eletrônico**. Caso não tenha o número do processo ligue para o número, 0800 614646. **CASO O PROCESSO SEJA ELETRÔNICO E TENHA TRAMITADO NO DF, NÃO PRECISA TRAZER CÓPIAS DO PROCESSO**, em regra, processos feitos a partir de setembro de 2017 já são eletrônicos/digitalizados.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE COM ALIMENTOS

- Originais dos **Documentos pessoais** da pessoa que vai pedir a investigação de paternidade e de seu representante: **certidão de nascimento** ou **carteira de**





identidade ou **carteira de motorista** ou **carteira de trabalho** ou **Passaporte** e **CPF**, se o filho for interditado deverá trazer cópia do **termo de curatela**.

- **Comprovante de residência da pessoa que vai pedir a investigação de paternidade ou de seu representante** (conta de água, luz, telefone ou fatura do cartão) (obs.: caso o comprovante não esteja no nome do representante, trazer também o contrato de aluguel ou declaração da pessoa em nome de quem está o comprovante, declarando que o representante mora naquele endereço).

- Comprovante de **rendimentos** da pessoa que vai pedir a investigação de paternidade ou de seu representante: **cópia do contracheque** ou **extrato de benefícios** ou **Imposto de Renda** ou **cópia da carteira de trabalho**(foto, identificação, último contrato, alteração salarial e página seguinte) ou **pró-labore**.

- **Endereço completo** onde o suposto pai pode ser encontrado e se possível trazer número do RG e CPF do suposto pai.

- Somente o nome e endereço de **testemunhas** que presenciaram e têm conhecimento de que a mãe do filho e o suposto pai mantiveram relacionamento na época da concepção.

- Documentos que comprovam a paternidade (**fotos, cartas, e-mails, certidão de casamento civil ou religioso, escritura de união estável, batistério, certidão de nascimento de outros filhos do casal etc.**)

- **Declaração** reconhecida a assinatura em cartório dos parentes do suposto pai que confirmam a paternidade.

- **Se houver inventário em andamento, trazer informações do processo (cópia ou numeração).**

- **Se a criança ou o adolescente possuir 16 ou 17 anos de idade deverá comparecer.**

Caso pretenda pedir alimentos, deverá ainda trazer os seguintes documentos:





- Documento comprovando o número da **conta bancária** na qual os alimentos serão depositados.
- Caso o suposto pai trabalhe deverá trazer o endereço **completo da empresa/órgão**.
- **Provas dos gastos da pessoa que vai pedir os alimentos** (ex: gastos com alimentação, educação, plano de saúde, transporte, laudos médicos, medicamentos e demais comprovantes de outras despesas).

Atenção:

Quanto aos processos de competência da Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal (VIJ/DF), por se tratar Vara única com tal competência no Distrito Federal e considerando a larga distribuição anual de processos, apenas os seguintes encaminhamentos são feitos para a VIJ:

- Adoção e Habilitação para adoção.
- Crianças e adolescentes sem registro de nascimento.
- Crianças que estão sob risco de Acolhimento Institucional porque a família não aderiu às orientações da rede de proteção, ou seja, encaminhados pelo Conselho Tutelar, Creas, ou Assistência Social de Hospitais, que enviam relatório para a Defensoria Pública do DF, para evitar o Acolhimento Institucional.

O Núcleo de Direitos Humanos da Defensoria Pública do DF possui atribuições diversas como a defesa dos direitos de pessoas com deficiência, idosos em situação de risco, pessoas em situação de rua, a população LGBTIA+ e minorias étnico-raciais. Além disso, também atua na garantia de direitos como educação, moradia e meio ambiente. A defesa desses direitos pode se dar tanto na articulação de políticas públicas junto a sociedade civil e outros órgãos e instituições governamentais, como por meio de ações judiciais.





Para mais informações sobre os serviços oferecidos pela Defensoria Pública do DF, quem pode acessá-los e como obtê-los, acesse:

<http://www.defensoria.df.gov.br/manual-digital-de-acesso-aos-servicos/>

A Defensoria Pública do DF atua por meio de Núcleos de Assistência Jurídica, que possuem cobertura em todo o DF.

Saiba quais são os Núcleos, as suas áreas de atuação e como entrar em contato em:

<http://www.defensoria.df.gov.br/nucleos-de-assistencia-juridica/>

Em muitos casos, o atendimento da Defensoria pode ser feito de modo 100% remoto, sem você sair de casa. Conheça o Atendimento Virtual da Defensoria Pública do DF em: <http://www.defensoria.df.gov.br/atendimento-virtual/>

Acompanhe-nos nas redes sociais:

[@defensoriadf](#) e [@easjurdf](#)

